



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5558/2018

Altera o quadro permanente de cargos do Artigo 16º da Lei Municipal nº 5213/2015 e dá outras providências.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Altera-se o Artigo 16º da Lei Municipal 5213/2015, com relação à quantidade dos cargos que compõem o quadro permanente, de acordo com o seguinte:

Nível	Total de Cargos	Denominação Categoria Funcional	Código
PRINCIPAL (1)	02	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.64.7
MÉDIO (2)	10	Técnico em Enfermagem	2.1.35.4
MÉDIO (2)	03	Técnico em Radiologia	2.1.34.4
MÉDIO (2)	16	Monitor de Creche/Casa de Passagem	2.1.37.4

Art.2º- As referidas alterações se fazem necessárias atender a necessidade dos plantões do serviço de radiologia, recompor a equipe de enfermagem do Hospital, atender exigências legais sobre a farmácia hospitalar e suprir a necessidade de monitores para o atendimento de crianças com deficiência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 05/09/2018.livro 39.